Prefeitura Municipal de Pouso Alto
C.G.C. 18.667.212/0001-92
Praça Ribeiro da Luz, 190 — Tel. (035) 364-1206
Pouso Alto Minas Gerais

LEI Nº 596 DE 18/09/87

" Autoriza a aquisição de imóvel "

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquiri - por compra, os lotes nºs 18 a 25, no Loteamento Jardim Mesquita, Quadra "C" - por Cz$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzados), do Sr. Benedito Santos Nogueira Firma Individual, CGC 20.413.134/0001-41, Avenida Haroldo Russano, nº 318, - Pouso Alto, Minas Gerais, com a área total de 2.985,00 (dois mil novecentos e oitenta e cinco metros quadrados), sendo o pagamento em quatro vezes.

Parágrafo Único: O imóvel ora adquirido se destinará exclusivamente para a construção de almoxarifado ou similares para a Prefeitura.

Art.2º- As despesas decorrentes desta lei, correrão por - contas de dotações próprias dos Orçamentos de 1987 e 1988.

Art.3º- Fica o Poder Executivo, autorizado a pagar os juros de Lei Federal, para a quitação desta transação.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, entrará - esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente lei, pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 18 de setembro 1987.

Lásaro Soares
Lásaro Soares
Prefeito Municipal

Haroldo Russano Filho
Haroldo Russano Filho
Secretário